



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Pregão Presencial n. 002/2018

Data: 24/07/2018

Contrato n. 007/2018

CONTRATO de empresa especializada na prestação de serviços para a realização, organização, execução de concurso público, para o cargo de serviços gerais, compreendendo todas as etapas do certame, da elaboração do edital até a homologação do concurso, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI E A EMPRESA DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**

Pelo presente termo, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**, com sede à Rua Bahia, 270, centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, CNPJ n. 03.515.669/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Valdemar Ferrucci, brasileiro, casado, portador do RG 4.854.030 n., CPF n. 030.496.778-56, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro Nº 533, na cidade de Manduri, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**, CNPJ n.26.812.069/0001-isenta de inscrição Estadual, sediada a Rua Para, nº929-Fundos, Bairro Residencial Clélia I, cidade de Manduri/SP, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Victor de Souza Ramalho**, RG- n. 46.246.821.5 SSP/SP, CPF-375.400.958-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 002/2018**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes **ANEXO I**.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A "CONTRATADA" obriga-se a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração e aplicação de Concurso Público e Processo Seletivo para seleção de candidatos para administração Municipal, compreendendo todas as etapas do certame, da elaboração do edital até a homologação do concurso/processo seletivo, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Pregão Presencial n. 002/2018 e proposta comercial apresentada.

1.2. Tabela do cargo:

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA	VAGAS	SALÁRIO (R\$)
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40hrs	01	954,00

CLÁUSULA SEGUNDA



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

DA EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido em edital.
- 2.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, taxas para o exercício da profissão e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALORES

- 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais), conforme o seguinte cronograma:

50% (cinquenta por cento) após a realização das provas; e

50% (cinquenta por cento) após a publicação da homologação do concurso.

- 3.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 3.3. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes na licitação.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA E PRAZO

- 4.1. Para a execução dos serviços ora contratados, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

- 4.2. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada e condicionada à aceitação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

4.2.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

4.2.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

4.2.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se à:

- 5.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Editais e anexos – completo e resumido) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Contratante e encaminhá-los por e-mail, em tempo hábil para publicação em meios de comunicação necessários. O referido edital e



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- seus anexos somente serão divulgados após parecer da Contratante;
- 5.2. Elaborar a minuta do edital;
 - 5.3. Definir, para elaboração do edital:
 - 5.3.1. Requisitos para efetuar as inscrições;
 - 5.3.2. Procedimentos para as inscrições;
 - 5.3.3. Procedimentos para impetrar recursos;
 - 5.3.4. Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;
 - 5.3.5. Cronograma;
 - 5.3.6. Datas, horários e locais para inscrição.
 - 5.4. Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento do certame;
 - 5.5. Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos;
 - 5.6. Efetuar inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico em site próprio da empresa contratada;
 - 5.7. Repassar os valores arrecadados na inscrição para a SAEMAN;
 - 5.8. Contratar, treinar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
 - 5.9. Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova;
 - 5.10. Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários;
 - 5.11. Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
 - 5.12. Editorar as provas;
 - 5.13. Imprimir e grampear as provas;
 - 5.14. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes;
 - 5.15. Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
 - 5.16. Aplicar as provas;
 - 5.17. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
 - 5.18. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
 - 5.19. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e fiscais;
 - 5.20. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela SAEMAN;
 - 5.21. Preparar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela SAEMAN;
 - 5.22. Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público;
 - 5.23. Receber e examinar os recursos dos candidatos;
 - 5.24. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
 - 5.25. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 5.26. legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 5.26. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
- 5.27. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para o emprego;
- 5.28. Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, emprego, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e enviar por e-mail à Contratante;
- 5.29. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;
- 5.30. Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada emprego, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;
- 5.31. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
- 5.32. Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- 5.33. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se à:

- 6.1. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;
- 6.2. Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão de Concurso Público da Saeman, para atuar junto à empresa contratada;
- 6.3. Definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas;
- 6.4. Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- 6.5. Divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da SAEMAN, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- 6.6. Homologar o resultado final do concurso, após atendidos os devidos trâmites legais;
- 6.7. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial;
- 6.8. Definir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA

PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:
 - 7.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
 - 7.1.2. Multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;
 - 7.1.3. Multa equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
 - 7.1.4. Rescisão contratual, sem que caiba quaisquer indenizações ou compensação à **CONTRATADA**, por inexecução total ou parcial do contrato;



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.6. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.
- 7.1.7. Declaração de idoneidade para participar de seleções
- 7.1.8. Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com as legislações específicas e demais vigentes;
- 9.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do objeto deste contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas por Lei;
- 9.3. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

- 10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista ao **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Paralisação dos serviços;
 - 10.1.2. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato;
 - 10.1.3. Execução parcial, incompleta ou inexecução do objeto.
- 10.2. No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte do **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.
- 10.3. Atendendo a interesse público, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia a "CONTRATADA":
 - 10.3.1. Dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI,

EM 24 DE JULHO DE 2018.



Valdemar Ferruci
Superintendente

CONTRATANTE


DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUHAS:

- 01- Ana Flávia Segredo RG 49.684.427-1
- 02- Eusângela R. Juss RG 25.805.124-3



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAEMAN

CONTRATADO: **DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**
CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para candidatos para serviços gerais da SAEMAN, compreendendo todas as etapas do certame, da elaboração do edital até a homologação do concurso, conforme constante do Anexo I do Pregão Presencial n. 002/2018 e proposta comercial apresentada pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MANDURI, 24 DE JULHO DE 2018.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDEMAR FERRUCI

Cargo: SUPERINTENDENTE DA SAEMAN

RG: n. 4.854.030, CPF n. 030.496.778-56

Data de Nascimento: 23/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Rio de Janeiro 533

E-mail institucional: saemanmanduri@yahoo.com.br

E-mail pessoal: ferruciconsultoria@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3356-1306 (14) 9.9706-0260 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VALDEMAR FERRUCI

Cargo: SUPERINTENDENTE DA SAEMAN

RG: n. 4.854.030, CPF n. 030.496.778-56

Data de Nascimento: 23/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Rio de Janeiro 533

E-mail institucional: saemanmanduri@yahoo.com.br

E-mail pessoal: ferruciconsultoria@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3356-1306 (14) 9.9706-0260 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**

Cargo: Sócio

CPF: 375.400.958-30 RG: 46.246.821.5 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1990

Endereço residencial completo: Rua João Portezan, 53

E-mail institucional : comercial@didaticaconsultoria.com.br

E-mail pessoal: pedro@didaticaconsultoria.com.br

Telefone(s) (14) 9.9782-1596 Assinatura: _____